

PORTARIA PPGE/PPGE N°06, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4.2, alínea C, da Resolução CEPE nº8.039/2020, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, e do art. 13, alíneas B e C, e do art. 28, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP.

CONSIDERANDO:

A necessidade de alterar a composição da comissão instituída pela Portaria nº13 de 2021, e monitorar os insumos, processos e resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento de Currículo Lattes do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I) Vanessa Cotta - TAE/PPGE/UFOP
- II) Fernanda Bstista Andrade – Doutoranda
- III) Leonel Elias Bene – Doutorando
- IV) Mariana Luz Patez - Doutoranda
- V) Dallyane Drielle de Lima Carvalho - Mestranda
- VI) Cristiane Patrícia Rocha Gomes - Mestranda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br - www.posedu.ufop.br

Art. 3º Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Monitorar o Currículos Lattes de discentes e docentes;
- II. Atuar de maneira propositiva ao identificar desatualização e informações divergentes nos Lattes discentes e docentes;
- III. Monitorar o cadastro de pesquisas docentes no site da PROPPI/UFOP;
- IV. Atuar de modo propositivo ao identificar ausência de projetos de pesquisa docentes cadastrados na PROPPI.
- V. Encaminhar relatórios à secretaria para alimentação da Plataforma Sucupira.

Art. 4º Definir que esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade de 02 (dois) anos.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira,
Presidente do Colegiado do PPGE/UFOP.